

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COORDENADORIA DE DESPORTOS E RECREAÇÃO
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Especial de Justiça Desportiva, por ocasião dos 67º Jogos Estudantis da Primavera, tendo em pauta o processo nº TE-003/2022, julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a denúncia, **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, à pena de multa, no valor de R\$ 200,00 por modalidade e sexo, com fulcro no art. 211 do COJDD, as seguintes equipes:

- **AGRONOMIA UEPG**, na modalidade de E-Sports (Counter-Strike);
- **ATLÉTICA CORVOS UNICESUMAR**, na modalidade de Handebol Feminino;
- **CESCAGE**, na modalidade de Voleibol Feminino;
- **COLÉGIO ELITE CURITIBA**, na modalidade de E-Sports (Counter-Strike) - grupo 2;
- **COLÉGIO ELO SAGRADO**, na modalidade de Handebol Masculino - grupo 1;
- **COLÉGIO ESTADUAL COLÔNIA DONA LUIZA**, nas modalidades de Futebol Society Masculino - grupo 3 e Voleibol Feminino - grupo 2;
- **COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR XAVIER DA SILVA**, nas modalidades de Voleibol Masculino e Voleibol Feminino - grupo 2;
- **COLÉGIO ESTADUAL GENERAL OSÓRIO**, na modalidade de Futsal Feminino - grupo 2;
- **COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, na modalidade de Voleibol Masculino - grupo 1;
- **COLÉGIO MARISTA PIO XII**, na modalidade de Basquetebol Feminino - grupo 2;
- **COLÉGIO SESI DA INDÚSTRIA**, na modalidade de E-Sports (League of Legends) - grupo 2;
- **ENGENHARIA CIVIL UEPG**, na modalidade de Basquetebol Feminino;
- **ENGENHARIA DE ALIMENTOS UEPG**, nas modalidades de Basquetebol Masculino, Futsal Feminino, Handebol Feminino, Voleibol Feminino, Voleibol Masculino, E-Sports (Counter-Strike), e Futebol Society Masculino;
- **ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO UEPG**, nas modalidades de Voleibol Masculino, E-Sports (Counter-Strike) e Futebol Society Masculino;
- **ESCOLA ESTADUAL NEREU RAMOS**, na modalidade de Futsal Masculino - grupo 2;
- **JORNALISMO UEPG**, nas modalidades de Basquetebol Masculino, Basquetebol Feminino, Voleibol Feminino, e Futsal Feminino;
- **UNICENTRO**, na modalidade de Basquetebol Masculino;
- **UNIFATEB**, na modalidade de Voleibol Masculino;
- **UNOPAR**, na modalidade de Handebol Masculino.

Foi **CONDENADA**, ainda, por unanimidade de votos, à pena de suspensão, pelo prazo de 04 (quatro) meses, com fulcro no art. 213-A, do COJDD, a equipe de **ENGENHARIA CIVIL UEPG**, na modalidade de Voleibol Feminino.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COORDENADORIA DE DESPORTOS E RECREAÇÃO
JUSTIÇA DESPORTIVA

Feito o concurso de agravantes e atenuantes, prevaleceram as segundas (art. 179, inciso IV, COJDD), porém, restaram inaplicáveis pelo fato das penas já terem sido aplicadas em seu mínimo legal. Ausentes causas especiais de aumento ou de diminuição da pena.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL:

PRESIDENTE: Rodolfo Gasparino Ribas - OAB/PR - 91.154

AUDITOR RELATOR: José Mário Pirolo Neto - OAB/PR - 71.565

AUDITOR: Gustavo Henrique Bowens - OAB/PR - 74.253

PROCURADOR: Mauricius Luis Mehl - OAB/PR - 74.267

DEFENSOR: João Maria de Goes Junior - OAB/PR - 40.750

Ponta Grossa/PR, 10 de outubro de 2022.